Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1437, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Reajusta Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2016, um reajuste de 10,00% (dez por cento) sobre os subsídios mensais para os Agentes Políticos.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R$ 11.585.89 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para o Sr. Prefeito Municipal;

II – R$ 4.361,15 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais quinze centavos) para Vice-prefeito;

III – R$ 2.084,94 (dois mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para o Vereador.

IV – R$ 2.663,63 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1º de abril de 2016, são fixados por essa Lei, passando a ser de R$ 4.535,62 (quatro ml, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), equivalente a um reajuste de 10,00% (dez por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Abril de 2016.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA
Sec. de Administração Planejamento